



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## **UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (UNAI)**

# **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT 2019)**

Bento Gonçalves – RS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

### LISTA DE SIGLAS

CGU	Controladoria-Geral da União
CONSUP	Conselho Superior
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ESUC	Escola Superior do Tribunal de Contas da União
FAMESP	Faculdade Método de São Paulo
ILB	Instituto Legislativo Brasileiro
IN	Instrução Normativa
IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
MEC	Ministério da Educação
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
RAINT	Relatório Anual de Auditoria Interna
TCU	Tribunal de Contas da União
UNAI	Unidade de Auditoria Interna



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
2. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de Auditoria Interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados .....	4
3. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT .....	7
4. Quadro demonstrativo do quantitativo de Recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela Gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT .....	7
5. Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos, na organização da Unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias .....	32
6. Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de Auditores capacitados, carga horária e temas.....	33
7. Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos do órgão ou de entidades, com base nos trabalhos realizados .....	35
8. Quadro demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício por classe de benefício. ....	36
9. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ. ....	37
10. Conclusão .....	37



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## 1. Introdução

A Unidade de Auditoria Interna (UNAI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente às atividades realizadas no exercício de 2019.

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

O RAIN/2019, conforme determinação legal, será encaminhado para a Controladoria-Geral da União (CGU) no prazo de até 90 dias após o término de vigência do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e será publicado na página da UNAI, no *site* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Ainda, uma cópia do referido documento será encaminhada para o Reitor do Instituto e para o Conselho Superior (CONSUP) do IFRS, órgão ao qual a UNAI está vinculada.

## 2. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de Auditoria Interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados

Quadro 1: Trabalhos Realizados em 2019

Macroprocesso	Tema	Unidade de Realização	Situação da Execução da Ação (Realizado, Não concluído ou Não realizado)
Ensino	Assistência Estudantil <sup>1</sup>	Caxias do Sul	Realizado
		Erechim	Não concluído <sup>2</sup>
		Farroupilha	Realizado



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

		Feliz	<b>Realizado</b>
		Osório	<b>Realizado</b>
		Porto Alegre	<b>Realizado</b>
		Restinga	<b>Realizado</b>
		Sertão	<b>Não concluído<sup>3</sup></b>
		Alvorada	<b>Realizado</b>
Gestão de Pessoas	Diárias e Passagens	Bento Gonçalves	<b>Realizado</b>
		Canoas	<b>Realizado</b>
		Caxias do Sul	<b>Realizado</b>
		Erechim	<b>Não concluído<sup>2</sup></b>
		Farroupilha	<b>Realizado</b>
		Feliz	<b>Realizado</b>
		Ibirubá	<b>Realizado</b>
		Osório	<b>Realizado</b>
		Porto Alegre	<b>Realizado</b>
		Reitoria	<b>Realizado</b>
		Restinga	<b>Realizado</b>
		Rio Grande	<b>Realizado</b>
		Rolante	<b>Realizado</b>
		Sertão	<b>Realizado</b>
		Vacaria	<b>Realizado</b>
		Veranópolis	<b>Realizado</b>
Viamão	<b>Realizado</b>		
Ensino	Projetos de Ensino	Alvorada	<b>Não concluído<sup>2</sup></b>
		Bento Gonçalves	<b>Realizado</b>
		Canoas	<b>Realizado</b>
		Caxias do Sul	<b>Realizado<sup>4</sup></b>
		Erechim	<b>Não concluído<sup>2</sup></b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

		Farroupilha	<b>Realizado</b>
		Feliz	<b>Realizado</b>
		Ibirubá	<b>Realizado</b>
		Osório	<b>Realizado</b>
		Porto Alegre	<b>Realizado</b>
		Restinga	<b>Realizado</b>
		Rio Grande	<b>Realizado</b>
		Rolante	<b>Realizado</b> <sup>4</sup>
		Sertão	<b>Realizado</b>
		Vacaria	<b>Realizado</b>
		Veranópolis	<b>Realizado</b>
		Viamão	<b>Realizado</b> <sup>4</sup>
Sugestão do Gestor	Temas Específicos (por campus) <sup>5</sup>	Caxias do Sul	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Erechim	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Farroupilha	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Feliz	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Osório	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Porto Alegre	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Reitoria	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Restinga	<b>Não realizado</b> <sup>5</sup>
		Sertão	<b>Realizado</b>

Fonte: UNAI

<sup>1</sup> Ação prevista inicialmente para ser executada no âmbito do PAINT/2018. Em virtude da necessidade de prorrogação de prazo para a sua conclusão, foi previsto no PAINT/2019 o término de sua execução;

<sup>2</sup> Ação não concluída e cancelada em virtude de problemas de saúde recorrentes (e posterior afastamento para licença médica) de membro da equipe de auditoria;

Rua General Osório, 348 – Centro – CEP 95700-086 – Bento Gonçalves/RS

E-mail: [auditoria@ifrs.edu.br](mailto:auditoria@ifrs.edu.br)

Sítio eletrônico: [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

<sup>3</sup> Ação substituída pela Ação em Temas Específicos (Plano de Trabalho Docente), haja vista a solicitação de prorrogação de prazo de atendimento da S.A. inicial pelo Departamento de Assistência Estudantil do *Campus*, sendo que tal prorrogação coincidiu com o cronograma de outras auditorias, inviabilizando a auditoragem

<sup>4</sup> Concluído no início de 2020 (previamente à emissão deste RAINT); e

<sup>5</sup> Devido à necessidade de adaptações no trabalho da UNAI, com a aprovação de seu novo Regimento Interno e auditorias por equipes em todos os *campi* do IFRS, as auditorias (neste primeiro momento) foram mais morosas do que o planejado, fato que impossibilitou a execução desta Ação.

### **3. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT**

No exercício de 2019 não foram realizados trabalhos de auditoria extraordinários.

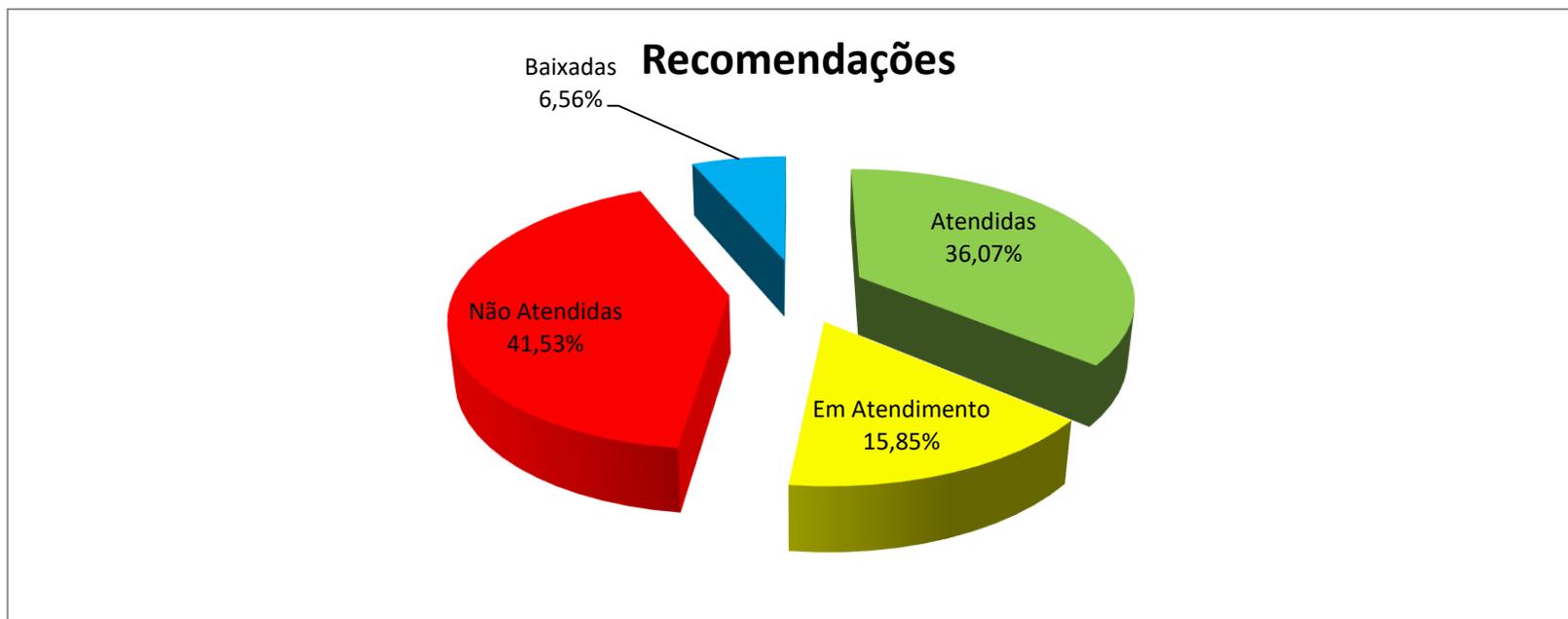
### **4. Quadro demonstrativo do quantitativo de Recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela Gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT**

Em 2019 a UNAI emitiu e/ou monitorou um total de 183 (cento e oitenta e três) Recomendações. Destas, 66 (sessenta e seis) – 36,07% - foram atendidas, 29 (vinte e nove) – 15,85% - estão em atendimento, 76 (setenta e seis) – 41,53% - não foram atendidas e 12 (doze) – 6,56% - foram baixadas, conforme pode ser observado adiante no Gráfico 1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

Gráfico 1: Situação das Recomendações



Fonte: UNAI

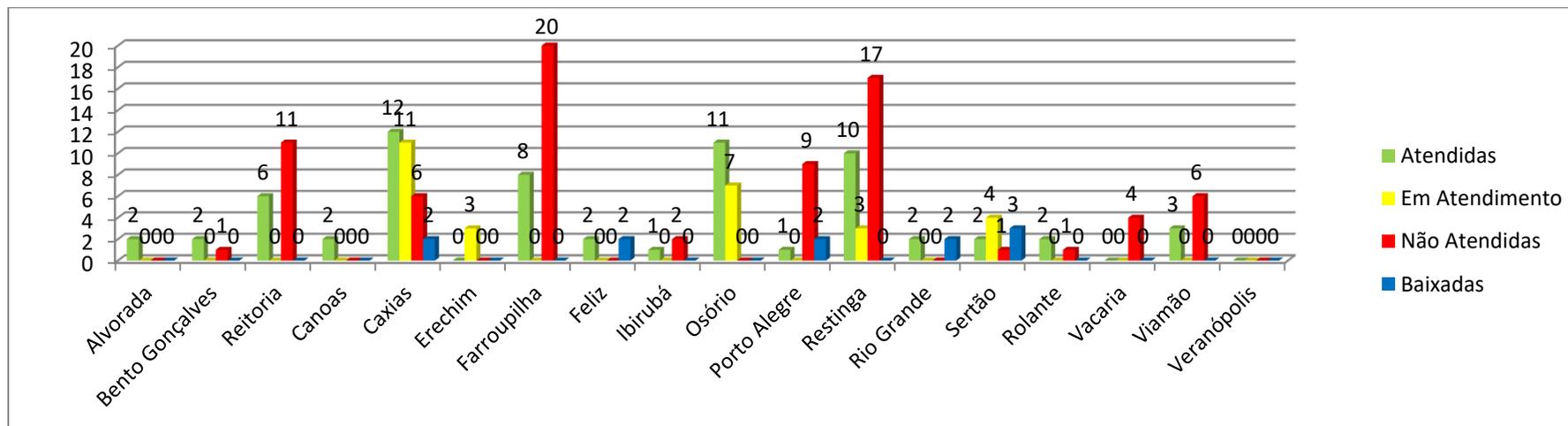
Obs: As Recomendações expedidas ao longo de 2019, sem tempo hábil para a realização do monitoramento e análise de sua implementação, foram classificadas como não atendidas. Do mesmo modo, as Recomendações que tiveram sua implementação iniciada pelo Gestor, mas ainda não finalizada ou comprovada, foram classificadas como em atendimento. Durante a execução do PAINT/2020 serão monitoradas e terão seu *status* atualizado no próximo RAINTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

As Recomendações estão distribuídas entre a Reitoria e os *campi* que compõem o IFRS, conforme o Gráfico 2.

Gráfico 2: Recomendações por Unidade do IFRS



Fonte: UNAI



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

As Recomendações quantificadas no Gráfico 2 estão detalhadas abaixo no Quadro 2.

Quadro 2: Acompanhamento das Recomendações

<b>Campus Alvorada</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
001/2019	Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que nos procedimentos de ressarcimento de diárias e passagens, abstenham-se de ressarcir seguros de acidentes e despesas correlatas.	Atendida
001/019	Recomenda-se o pagamento do valor de R\$ 57,50 ao solicitante da diária nº 2957/18 a título de ressarcimento de passagens.	Atendida
<b>Campus Bento Gonçalves</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
001/2019/UNAI/BG	Recomenda-se que o gestor apure e tome providências para eventual ressarcimento dos valores pagos a maior a título de adicional de deslocamento nas PCDPs 246/18, 268/18, 1962/18, 2038/18, 2039/18, 2722/18, 2723/18, 3001/18, 3703/18, 3704/18 e demais que se encontram na mesma situação e que foram pagas a partir de março de 2019.	Não Atendida
002/2019/UNAI/BG	Recomenda-se que a gestão observe os prazos dispostos nos normativos relacionados aos projetos e bolsas de ensino, especialmente em relação à divulgação e à seleção dos bolsistas, evitando eventuais prejuízos aos alunos candidatos às bolsas de ensino.	Atendida
002/2019/UNAI/BG	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e em observância aos normativos, que os programas e projetos de ensino sejam analisados e classificados, conforme determinação prevista, pela comissão e que as decisões da CAGE sejam devidamente registradas em atas.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

<b>Campus Canoas</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
006/2016/CAN	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles, que sejam formalizados os procedimentos de ressarcimento e apuração de responsabilidades dos pagamentos indevidos dos benefícios de auxílio estudantil.	Atendida
001/2019/CAN	Recomenda-se que o gestor tome providências administrativas a fim de verificar e alinhar o entendimento, junto a PROAD, quanto ao número de adicionais de deslocamento devidos e que, caso seja entendimento institucional, tome providências para ressarcimento dos valores pagos a maior nas PCDPs 1897/18 e 2816/18.	Atendida
<b>Campus Caxias do Sul</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
002/2015/CAX	Recomenda-se fazer constar todos os bens com carga atribuída, nos termos de responsabilidade, devidamente assinados pelos consignatários.	Em Atendimento
002/2015/CAX	Recomenda-se a atualização de informações acerca da localização física e da situação (“bom”, “ocioso”, “recuperável”, “antieconômico” ou “irrecuperável”) dos bens, no sistema patrimonial, a fim de fazê-las constar nos Termos de Responsabilidade, em consonância com o art. 48, parágrafo único, inc. IV e VI da IN IFRS 004/2013.	Em Atendimento
002/2015/CAX	Recomenda-se a adoção de medidas para apuração de eventuais responsabilidades e possíveis baixas patrimoniais de bens não localizados em inventários e/ou levantamentos previstos no art. 55 da IN IFRS 004/2013, cujos desaparecimentos se confirmem.	Em Atendimento
002/2015/CAX	Recomenda-se que seja providenciada a identificação, com número de registro patrimonial, dos bens permanentes em sua totalidade, mediante a fixação de etiqueta, ou outro meio de identificação apropriado, conforme dispõem os artigos 50 e 51 da IN IFRS 004/2013.	Atendida
002/2015/CAX	Recomenda-se o desenvolvimento de estudos visando ao reaproveitamento, movimentação, alienação ou outras formas de desfazimento dos bens considerados inservíveis, condicionados ao disposto no Decreto 99.658/1990 e nos artigos 79 a 87 da IN IFRS 004/2013.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

008/2016/CAX	Recomenda-se a adoção de controles e providências, visando evitar lacunas ou incoerências nos registros de quilometragem dos veículos oficiais.	Em Atendimento
008/2016/CAX	Recomenda-se a utilização do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo II da IN IFRS Nº 009/2013), atualizado mensalmente, ou relatório do sistema de gestão de frota que contemple essas informações, para apuração periódica da utilização e do custo operacional dos veículos.	Atendida
003/2017/CAX	Recomenda-se que a CAGE atente para eventuais divergências entre a equipe de execução cadastrada nos projetos de ensino e as informações constantes no relatório final, buscando o correto registro dos colaboradores e prezando pelo atendimento ao art. 17, §1º ao §5º da IN PROEN Nº 003/2015.	Atendida
004/2017/CAX	Recomenda-se apurar os fatos sobre o pagamento referente ao período posterior ao desligamento da bolsista1, buscando a devolução do valor pago indevidamente, se for o caso.	Baixada
002/2018/CAX	Recomenda-se a utilização de instrumentos de controle que demonstrem os aspectos avaliados na fiscalização de cada contrato, de acordo com as especificações e obrigações definidas em instrumento convocatório e contratual.	Em Atendimento
002/2018/CAX	Recomenda-se a formalização das rotinas de trabalho (metodologia) referentes ao atual cenário (após supressão) do contrato 83/2015, considerando: a área real dos locais em que o serviço é prestado; adequação da produtividade adotada (se necessário); equivalência à produtividade mínima e metodologia de referência da IN 02/2008 (base do instrumento convocatório); e o consenso com a contratada.	Baixada
002/2018/CAX	Recomenda-se adotar medidas para fortalecer a fiscalização administrativa procedimental e notificar às contratadas (Contratos nºs 83/2015 e 133/2016) para que comprovem o cumprimento da data de reajuste do auxílio-alimentação prevista em CCT.	Em Atendimento
002/2018/CAX	Recomenda-se adotar medidas para fortalecer a fiscalização administrativa por amostragem e notificar à contratada para que comprove a regularização dos pagamentos do Intervalo Intra jornada e 13º salário dos funcionários alocados ao Contrato nº 133/2016.	Em Atendimento
003/2018/CAX	Recomenda-se a caracterização precisa e suficiente dos objetos de compra por Dispensa de Licitação e a demonstração de que a mesma seja de conhecimento de todos os proponentes.	Atendida
004/2018/CAX	Recomenda-se levar ao conhecimento da DGP – Reitoria, as falhas no desconto do auxílio-transporte dos períodos de licença/afastamento/ausência dos servidores, buscando a identificação das causas e a definição de procedimentos e responsabilidades para impedi-las.	Em Atendimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

004/2018/CAX	Recomenda-se a adoção de fluxos para que o auxílio-transporte dos servidores TAE com liberação de horário semanal para qualificação (IN 006/2015) apresente-se em conformidade com os dias de efetivo comparecimento ao local de trabalho.	Atendida
004/2018/CAX	Recomenda-se a definição, junto à DGP – Reitoria, de controles para que, nos pagamentos retroativos do auxílio-transporte, sejam descontados os dias de não comparecimento do servidor ao local de trabalho (férias/licenças/afastamentos/ ausências).	Atendida
004/2018/CAX	Recomenda-se que todas as atividades presenciais previstas na rotina semanal dos docentes sejam divulgadas, possibilitando a verificação de conformidade quanto aos dias em que o auxílio-transporte é concedido.	Atendida
004/2018/CAX	Recomenda-se a adoção de periodicidade no cadastramento dos auxílios-transporte.	Atendida
004/2018/CAX	Recomenda-se zelar pela economicidade na concessão de auxílio-transporte aos servidores, conforme determina a ON SRH/MPOG nº 4/2011.	Atendida
001/2019/CAX	Recomenda-se manter interação com a DPO, objetivando agilizar a atualização de titularidade e a averbação das edificações na matrícula nº 121.030 (1ª zona – Caxias do Sul).	Em atendimento
001/2019/CAX	Recomenda-se manter interação com a DPO, objetivando agilizar a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI das edificações do <i>Campus</i> Caxias do Sul.	Em atendimento
003/2019/CAX	Recomenda-se a apuração dos pagamentos indevidos em razão de desligamento, transferência ou trancamento de matrícula dos beneficiários dos auxílios estudantis, a exemplo de N.C.K. (2018), e a busca pelo ressarcimento, observando os preceitos da Lei 9.784/99.	Em atendimento
003/2019/CAX	Recomenda-se a adoção de fluxos e controles que promovam a comunicação tempestiva sobre desligamentos, transferências ou trancamentos de matrícula dos beneficiários dos auxílios estudantis, a fim de evitar pagamentos indevidos ou de providenciar imediata notificação para ressarcimento.	Atendida
004/2019/UNAI/CAX	Recomenda-se que conste no SCDP a comprovação da necessidade de afastamento/deslocamento e a comprovação de participação nos eventos e/ou de realização dos serviços.	Não atendida
004/2019/UNAI/CAX	Recomenda-se a adoção de medidas visando à devolução do valor recebido indevidamente pelo proposto na PCDP 3705/18.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

004/2019/UNAI/CAX	Recomenda-se, visando atender ao que dispõe o Art. 6º do Decreto N.º 5.992/2006, que os atos de concessão de diárias do <i>Campus</i> Caxias do Sul sejam publicados, tempestivamente, no boletim interno do <i>Campus</i> .	Não atendida
004/2019/UNAI/CAX	Recomenda-se aperfeiçoar a avaliação quanto à existência dos requisitos necessários para a concessão do adicional de deslocamento, atentando para que constem evidências no SCDP que motivem seu pagamento.	Não atendida
001/2020/UNAI/CAX	Recomenda-se prezar pela isonomia na elaboração e cumprimento do Edital de seleção de bolsistas de Ensino, no que se refere aos prazos e formas de inscrição e aos pré-requisitos dos candidatos à bolsa de cada projeto/programa.	Não atendida
001/2020/UNAI/CAX	Recomenda-se adotar ações de orientação e controle para que os bolsistas desligados/substituídos enviem o relatório das atividades realizadas, conforme previsto em Edital de Bolsas de Ensino.	Não atendida
001/2020/UNAI/CAX	Recomenda-se a adoção de controles que visem acompanhar o atendimento ao Art. 17 do Programa Institucional de Bolsas de Ensino, quanto ao dever do bolsista em manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.	Não atendida
<b><i>Campus Erechim</i></b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
004/2018/ERE	A fim de cumprir os preceitos legais supracitados, recomenda-se realizar o inventário periódico dos bens imóveis com as devidas atualizações de valores.	Em Atendimento
004/2018/ERE	A fim de resguardar a integridade dos imóveis do <i>Campus</i> contra a ocorrência de sinistros, somando-se ao fato de possuir nas dependências laboratórios com uso de insumos inflamáveis, recomenda-se que se proceda a contratação de seguro predial contra sinistro e avarias.	Em Atendimento
004/2018/ERE	A fim de proceder a correta regularização dos imóveis com fito de resguardar a propriedade formal e legal do imóvel, providenciar as pertinentes atualizações de registro dos bens imóveis no cartório de registro de imóveis da Comarca de Erechim.	Em Atendimento
<b><i>Campus Farroupilha</i></b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

001/2015/FAR	Recomenda-se, previamente as aquisições que serão obtidas com recursos do AIPCT, a realização de orçamentos em condições semelhantes ao que será demandado, objetivando o melhor preço de mercado e desta forma comprovando uma contratação justa e econômica para a administração.	Não Atendida
001/2016/FAR	Recomenda-se ao gestor que adote providências com vistas a garantir o efetivo controle da frequência do acadêmico às aulas de seu curso, condicionante para o recebimento do auxílio estudantil, mantendo o registro das situações de infrequência justificadas pelo estudante.	Atendida
001/2017/FAR	Recomenda-se ao gestor que atente para a correta realização da tomada de preços, com no mínimo 3 orçamentos datados visando a correta prestação de contas em atendimento a normativa vigente.	Não Atendida
002/2017/FAR	Recomenda-se ao gestor, após os editais de chamada pública, a publicação em meio oficial, da lista dos candidatos contemplados com as vagas, bem como a lista dos candidatos suplentes, em ordem de classificação, visando atender aos princípios da publicidade, interesse público e divulgação oficial dos atos administrativos.	Atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor que oriente a fiscalização do Contrato N.º 57/2017, quanto a adoção de instrumentos de controles necessários para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço prestado, conforme exigências do Termo de Referência, consignando em seus relatórios, sempre que necessário, os fatos observados, determinando a regularização pela contratada, sob pena de aplicações das sanções previstas.	Não Atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se a equipe de fiscalização do Contrato N.º 57/2017 a realização da pesquisa de satisfação ao público usuário, de acordo com as dimensões e aspectos citados no quadro 4, item 6.3 do Termo de Referência do Edital N.º 41/2017.	Não atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor, após a emissão do alvará do corpo de bombeiros, que oriente a empresa exploradora das atividades de lanchonete e restaurante que utiliza o espaço do <i>Campus</i> , para que providencie os alvarás necessários para seu correto funcionamento, conforme exigido no Termo de Referência do Edital N.º 41/2017.	Não atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor que atente para que a contratada mantenha, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação necessárias para a prestação dos serviços.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor, quanto a fiscalização dos contratos de transporte, a utilização de mecanismos de fiscalização dos serviços, atentando para as atribuições previstas no ANEXO O do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual do IFRS.	Atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor, para uma correta fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos, o registro das atividades da fiscalização, de acordo com a especificidade de cada edital/contrato, evidenciando o atendimento quanto ao previsto no Art. 58 e 67 da Lei N.º 8.666/93.	Não atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor, em atendimento ao ANEXO VIII-B da IN N.º 05/2017, que a fiscalização administrativa do contrato, exija a cada início de contrato de serviços sob regime de execução indireta, bem como a cada nova admissão pela contratada, toda a documentação disposta na instrução normativa, visando a correta fiscalização inicial do contrato.	Não atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, subsidiar futuras contratações bem como atender o princípio da eficiência, que faça constar nos relatórios da fiscalização a aferição dos serviços prestados, para posterior pagamento dos serviços.	Não atendida
001/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor que atenda-se a correta movimentação da conta-depósito vinculada, liberando os recursos somente para o pagamento dos encargos trabalhistas retidos por meio da conta ou de eventuais indenizações trabalhistas, devidamente comprovada tais ocorrências pela contratada.	Atendida
003/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor o recadastramento periódico do auxílio-transporte dos servidores docentes e a publicação dos dias de todas as suas atividades presenciais, (rotina semanal), em local de amplo acesso (mural, porta da sala do docente, internet), como forma de despertar o controle social, motivar as solicitações do auxílio-transporte e dar maior transparência aos gastos públicos.	Atendida
003/2018/FAR	Recomenda-se que a CGP do <i>Campus</i> , verifique as informações prestadas pelo servidor no formulário de auxílio-transporte, principalmente quanto ao valor das tarifas do transporte intermunicipal, prezando pelas que não incluem o valor do seguro, garantindo a economicidade na concessão do auxílio, conforme orienta a ON N.º 4/2011.	Atendida
003/2018/FAR	Recomenda-se quando da liberação de carga horária por servidores técnicos administrativos, que a CGP formalize a solicitação do recadastramento/atualização do auxílio-transporte ao servidor, com prazo de atendimento, suspendendo o benefício caso o mesmo não venha atendê-lo, até sua regularização.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

003/2018/FAR	Recomenda-se que a CGP do <i>Campus</i> , juntamente com a DGP-Reitoria apure os valores recebidos incorretamente pelos servidores com liberação de carga horária nos dias em que não houve o efetivo deslocamento (trajeto residência-trabalho-residência), para posterior reposição dos valores ao erário.	Não atendida
003/2018/FAR	Recomenda-se que a CGP do <i>Campus</i> , juntamente com a DGP – Reitoria, adote ferramentas/procedimentos de controle que possibilite o correto desconto do auxílio-transporte referente aos períodos de licença/afastamento/ausência dos servidores mesmo após o fechamento da folha.	Não atendida
003/2018/FAR	Recomenda-se que a CGP do <i>Campus</i> apure juntamente com a DGP-Reitoria os valores pagos nos dias em que não ocorreram o efetivo deslocamento do servidor referente ao trajeto residência-trabalho-residência (valores não devidos), devido as licenças citadas, para posterior reposição dos valores ao erário.	Não atendida
003/2018/FAR	Recomenda-se que a CGP do <i>Campus</i> apure juntamente com a DGP-Reitoria os valores pagos referente ao auxílio-transporte aos servidores removidos (valores não devidos), para posterior reposição ao erário.	Não atendida
005/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor que as edificações localizadas na área de propriedade do <i>Campus</i> sejam averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua respectiva comarca, conforme a Lei N.º 6.015/1973.	Não atendida
005/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor que, juntamente com a DPO envie esforços para que o imóvel de propriedade do <i>Campus</i> seja atualizado e reavaliado, conforme Portaria N.º 703/2014.	Não atendida
005/2018/FAR	Recomenda-se ao gestor que promova ações visando a incorporação do galpão ao patrimônio do <i>Campus</i> Farroupilha.	Não atendida
001/2019/UNAI/FAR	Recomenda-se, visando motivar as decisões de concessão dos auxílios, que conste nos processos o registro dos motivos/forma/critérios pelo qual se chegou a determinada decisão.	Não Atendida
001/2019/UNAI/FAR	Recomenda-se a Coordenadoria de Assistência Estudantil do <i>Campus</i> Farroupilha atentar para o encaminhamento de todas as informações e documentos de forma tempestiva e oportuna quando formalmente solicitada pela auditoria Interna.	Não Atendida
001/2019/UNAI/FAR	Recomenda-se que a Coordenadoria de Assistência Estudantil do <i>Campus</i> Farroupilha, juntamente com a Diretoria de Assuntos Estudantis/PROEN do IFRS envie esforços quanto a implementação de ferramentas que possibilite uma avaliação dos resultados dos programas da assistência estudantil, conforme determina o inciso II do parágrafo único do Art. 5º do Decreto 7.234/2010.	Não Atendida
001/2019/UNAI/FAR	Recomenda-se que o setor exija a apresentação de documentação complementar para esclarecimento de situações conflitantes antes do deferimento dos auxílios.	Não Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

003/2019/UNAI/FAR	Recomenda-se a adoção de controles que visem acompanhar o atendimento ao Art. 17 do Programa Institucional de Bolsas de Ensino, quanto ao dever do bolsista em manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.	Não atendida
<b>Campus Feliz</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
06/2018/FEL	Recomendamos que a gestão adote medidas que venham a fortalecer os controles internos referentes a fiscalização dos contratos e que avalie se há possibilidade de reembolso dos valores, bem como a conveniência e a economicidade para uma possível apuração dos fatos constatados com base no que a legislação determina.	Atendida
006/2018/FEL	Recomendamos a gestão que averigüe o fato acima (ausência do controle de ponto que subsidie o percentual de 100% informado no relatório de acompanhamento mensal de outubro de 2017) a fim de alcançar a conformidade contratual.	Atendida
002/2018/FEL	Recomenda-se a gestão que indefira o pagamento de auxílio transporte nos casos em que o servidor resida em mais de um local e que não comprove a habitualidade para o percurso solicitado de acordo com a nota informativa nº 48/2015/segep. Quanto ao pagamento do trajeto mencionado na constatação acima, que promova a restituição dos recursos pagos.	Baixada
002/2018/FEL	Recomenda-se a gestão que se abstenha de custear auxílio transporte juntamente com quaisquer modalidade de seguro. Que proceda administrativamente a restituição dos recursos aos cofres públicos, dos valores de seguros de morte e invalidez por acidente, remunerados aos servidores em questão, durante o período integral que tenham recebido.	Baixada
<b>Campus Ibirubá</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
03/2017/UNAI/IBI	Recomenda-se que os coordenadores dos projetos/programas de extensão apresentem seus respectivos relatórios finais dentro do prazo estipulado, em conformidade com a legislação e/ou edital específico.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

002/2019/UNAI/IBI	Recomenda-se que o <i>campus</i> se abstenha de conceder diárias para deslocamentos antecipados (ou prorrogados) sem a objetiva demonstração de interesse público.	Não Atendida
003/2019/UNAI/IBI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e atender os normativos aplicáveis, que o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino envie por e-mail e entregue cópia impressa do comprovante de matrícula do semestre vigente do bolsista.	Não Atendida
<b>Campus Osório</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
1/2017	Recomenda-se ao Gestor, com o intuito de fortalecer os controles internos que reavalie e finalize as etapas dos processos com o devido anexo dos documentos exigidos, cumprindo assim as exigências do Edital 02/2016/IFRS.	Atendida
1/2017	Recomenda-se ao Gestor, com o intuito de fortalecer os controles internos que seja reavaliada e finalizada as etapas dos processos com o devido anexo dos documentos exigidos, cumprindo assim as exigências do Edital 16/2016/IFRS.	Atendida
2/2017	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que regularize a inconsistência observada e que observe e aplique, nos próximos processos de ingresso discente, os normativos vigentes, especialmente no que se refere à documentação exigida.	Atendida
3/2017	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios parciais.	Atendida
3/2017	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega e assinatura dos termos de compromissos por parte dos bolsistas.	Atendida
3/2017	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios finais dos projetos	Atendida
4/2017	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, a implementação de regimento interno exclusivo da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

5/2018	Recomenda-se que seja devidamente regularizada a utilização do benefício de auxílio-transporte dos processos referidos na constatação que gozam de liberação de carga horária prevista na IN 006/2015. Orienta-se, para realização de averiguação de valores recebidos indevidamente referente a não utilização do benefício para o seu devido fim, conforme preconiza a legislação em vigor.	Em Atendimento
5/2018	Recomenda-se que sejam devidamente publicados, no site e murais do <i>campus</i> , os horários de permanência dos docentes relativos as suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, observando o princípio da transparência e da publicidade, por conseguinte, oportunizando e impulsionando o controle social sobre os gastos públicos como o pagamento de auxílio-transporte e demais benefícios.	Em Atendimento
5/2018	Recomenda-se, com o propósito de fortalecer os controles internos e observar o art. 7º, § 1º da Orientação Normativa nº 04, de 08 de abril de 2011, que seja realizado recadastramento com periodicidade compatível aos controles necessários à concessão do benefício de Auxílio-Transporte.	Atendida
5/2018	Recomenda-se, com o intuito de fortalecer os controles internos e aprimorar os fluxos processuais considerados na análise de auxílio-transporte, que seja examinada a precisão dos trajetos informados nas requisições a fim de atentar aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e principalmente ao da economicidade, conforme determina o Art.8º da Orientação Normativa 04, de 08 de abril de 2011, do MPOG.	Em Atendimento
5/2018	Recomenda-se, com o propósito de fortalecer os controles internos e a correta análise de concessão de auxílio-transporte, que seja determinada a apresentação de comprovante de residência com a declaração do proprietário do imóvel de que o servidor reside em seu domicílio.	Atendida
5/2018	Recomenda-se que sejam elaborados procedimentos e instituídos fluxos para o devido cancelamento de auxílio-transporte nas situações de Redistribuição e Remoção de Servidores da Instituição, considerando-se, para a sustação do benefício, a data de publicação da portaria de deslocamento do Servidor.	Atendida
5/2018	Recomenda-se a adoção e promoção do controle social em relação à concessão do auxílio-transporte por meio da publicização de seus pagamentos, possibilitando integral transparência ao processo, estabelecendo informações de modo a constar o <i>campus</i> do servidor, nome, município para o qual foi solicitado o auxílio, dias da semana pelos quais o pagamento é realizado e o valor total mensal do auxílio contemplado.	Em Atendimento
3/2018	Recomenda-se que as construções e benfeitorias localizadas na área de propriedade do <i>Campus</i> Osório sejam averbadas no Cartório de Registro de Imóveis de sua respectiva comarca, conforme a Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.	Em Atendimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

3/2018	Recomenda-se ao gestor que adote medidas administrativas visando a reavaliação do imóvel de propriedade do <i>Campus Osório</i> , em observância ao disposto Portaria N.º 703/2014.	Em Atendimento
1/2019	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, a utilização de sistemas próprios de gestão que contenham fluxos e controles que propiciem a comunicação tempestiva da ocorrência de desligamentos, transferências e trancamentos de matrícula dos beneficiários de auxílios estudantis, com o propósito de garantir maior segurança e confiabilidade nos procedimentos e evitar pagamentos indevidos.	Atendida
2/2019	Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que se faça a devolução por GRU dos valores de auxílio transporte recebidos indevidamente nas PCDP nº 4021/2018 e 4023/2018.	Em Atendimento
<b>Campus Porto Alegre</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
3/2015	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos inerentes ao setor, que adote o procedimento administrativo da Conciliação Contábil	Em Atendimento
2/2016	Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que envide esforços para que o edital referente ao Programa de Benefícios da Assistência Estudantil seja publicado respeitando o interstício mínimo de 30 dias do final do ano letivo, em observância às disposições normativas vigentes.	Atendida
4/2018	Recomenda-se que sejam devidamente publicizados no site do <i>campus</i> os horários de permanência dos docentes relativos às suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, semestralmente, como meio de proporcionar maior transparência aos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios, fomentando o controle social.	Não Atendida
4/2018	Recomenda-se que sejam devidamente publicizados no site do <i>campus</i> os horários de permanência e trabalho dos servidores técnico-administrativos, como meio de proporcionar maior transparência aos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios, fomentando o controle social.	Não atendida
4/2018	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos da instituição, que seja exigido comprovante de residência do servidor solicitante de Auxílio-Transporte a fim de que seja devidamente analisada sua concessão.	Não atendida
4/2018	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e atender às disposições da Orientação Normativa 04, de 08 de abril de 2011, do MPOG, que seja procedido recadastramento periódico dos beneficiários de	Baixada



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

	Auxílio-Transporte, minimamente, anual para os servidores Técnico-Administrativos em Educação e semestral para os servidores Docentes.	
4/2018	Recomenda-se que sejam instituídos fluxos processuais e/ou controles internos aptos e suficientes para a análise das solicitações de Auxílio-Transporte, examinando a necessidade e adequação dos trajetos declarados, mormente, nos casos em que há solicitação de mais de uma passagem para cada trecho de deslocamento, de modo a garantir maior economicidade ao erário na concessão do benefício.	Não atendida
2/2019	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que seja implementado sistema informatizado próprio para a gestão dos benefícios de Assistência Estudantil, de modo a atribuir maior segurança e confiabilidade à gerência e execução dos processos de concessão dos benefícios, acompanhamento dos beneficiários e, ainda, avaliação dos resultados dos programas.	Não atendida
2/2019	Recomenda-se que a concessão e os pagamentos do Auxílio Moradia obedçam aos critérios estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes e nos Editais do <i>campus</i> , mormente levando em conta o critério de localidade da residência do discente, o qual define a natureza do benefício.	Não atendida
3/2019	Recomenda-se que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, com fulcro no art. 7º do Decreto nº 5592/2006, a fim de ressarcir ao erário os valores pagos indevidamente a título de diárias na PCDP nº 3694/18.	Baixada
4/2019	Recomenda-se que o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital de seleção de bolsistas e a realização da seleção, previsto na Resolução nº 022/2015, seja respeitado, a fim de proporcionar condições adequadas para participação dos discentes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS.	Baixada
4/2019	Recomenda-se que a concessão e o pagamento de bolsas do Programa PIBEN observe estritamente o quantitativo definido no edital complementar do <i>campus</i> , evitando o pagamento de bolsas sem a respectiva previsão orçamentária.	Não atendida
<b>Reitoria</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
02/2015/REI	Recomendamos à Gestão que adote medidas administrativas a fim de atualizar os controles patrimoniais e que proceda a conciliação dos saldos contábeis do sistema SIAFI com os saldos do sistema de controle patrimonial	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

003/2018/REI	Recomenda-se à Diretoria de Planejamento e Obras do IFRS o acompanhamento do processo de alteração da posse e das condições previstas na doação do imóvel de matrícula 91.875, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre. A depender do resultado da solicitação, a administração deve tomar providências para o saneamento do ato da reforma, realizada através da Dispensa 119/2017 e, se for o caso, possível responsabilização funcional.	Não Atendida
001/2019/REI	Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que a gestão tome medidas administrativas para verificar se os inventários estão coerentes com a real situação dos imóveis e que, após, se proceda o correto registro no SPIUnet com os ajustes necessários, de modo a haver sincronismo entre os sistemas de controle patrimonial e os inventários físicos.	Não Atendida
001/2019/REI	Recomenda-se, em relação ao <i>Campus</i> Rio Grande, que se identifique a origem do lançamento feito no SPIUnet em 22/01/2018 e que se corrija este lançamento, se for o caso, descrevendo-o no imóvel em que realmente ocorreu a alteração.	Não Atendida
001/2019/REI	Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles, que se tome medidas administrativas com vistas a verificação da correção das informações contidas no inventário e que se proceda o ajuste do lançamento feito no SPIUnet em 23 de janeiro de 2018 do <i>Campus</i> Veranópolis, adequando-o, se for o caso	Não Atendida
001/2019/REI	Recomenda-se que a gestão da Reitoria, juntamente com a gestão dos <i>campi</i> interessados, envide esforços no sentido de regularização das averbações junto aos respectivos registros de imóveis	Não Atendida
001/2019/REI	Recomenda-se, considerando o que determina a Lei 14.376/2013 do Estado do Rio Grande do Sul e também a questão de segurança, que os responsáveis atendam a legislação pertinente no que se refere ao APPCI, priorizando a sua obtenção e atendendo as suas determinações, independentemente de seu uso para fins de averbações, visto sua importância em termos de segurança a toda a comunidade interessada	Não Atendida
001/2019/REI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e correção da inconsistência, que o imóvel constante da matrícula 70.262, do <i>Campus</i> Porto Alegre, seja devidamente inventariado e conste dos registros informatizados ou que seja esclarecido o fato de estar matriculado em nome do <i>Campus</i> e não estar sendo considerado nos controles mantidos pela instituição.	Não Atendida
002/2019/UNAI/REI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que os processos de concessão de auxílio-transporte sejam devidamente sustentados com o formulário de solicitação, assim como todos os demais documentos exigidos e/ou que contenham informações importantes.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

002/2019/UNAI/REI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que as solicitações de auxílio-transporte, assim como todos os demais documentos afetos à concessão, contenham todas as informações necessárias, além das devidas assinaturas e identificações, para que não haja imprecisões ou inverdades, com risco de pagamentos indevidos.	Atendida
002/2019/UNAI/REI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e mitigar os riscos, a apresentação do comprovante de residência do servidor beneficiário ou de declaração de terceiro, em cujo nome está o comprovante, para fins de concessão do auxílio-transporte.	Atendida
002/2019/UNAI/REI	Recomenda-se a revisão das concessões de auxílio-transporte anteriores ao recadastramento de março/2018 quanto aos valores concedidos, especialmente os casos listados na análise acima (A. P. C. F. – outra instituição; I. S. L. – outra instituição; I. F. M. – valor das passagens; L. D. – valor das passagens) e, apurando-se diferenças, que haja o devido ressarcimento aos cofres públicos e apuração de eventuais responsabilidades, se for o caso.	Não Atendida
002/2019/UNAI/REI	Recomenda-se a apuração do recebimento de R\$ 415,38 pelo servidor A. P. C. F. em setembro/2017 a título de auxílio-transporte, verificando a que se deve o pagamento e se é realmente devido; caso contrário, que seja feito o devido ressarcimento aos cofres públicos.	Atendida
002/2019/UNAI/REI	Recomenda-se, em respeito aos princípios constitucionais e da legislação conexas, e também como forma de controle interno e social, a publicação em mídia oficial, das informações não sigilosas dos servidores beneficiários do auxílio-transporte, detalhando nominalmente os valores e trajetos realizados.	Não Atendida
003/2019/UNAI/REI	Recomenda-se que a gestão tome providências administrativas a fim de ressarcir-se do valor pago indevidamente a título de uma diária na PCDP 1065/18.	Não Atendida
003/2019/UNAI/REI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e atendimento da legislação, que haja padronização de entendimento quanto ao pagamento do adicional de deslocamento quando este não exigir pernoite, revisando a IN IFRS 013/12, atualizando e adequando a mesma conforme a legislação superior e os entendimentos jurídicos.	Não Atendida
003/2019/UNAI/REI	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que a participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, dentre outros, seja de, no máximo, dois representantes por unidade ou que haja autorização quando exceder esse número, e que, em se tratando de capacitações, o processo seja devidamente aprovado seguindo o fluxo interno, conforme determinado pela legislação.	Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

<b>Campus Restinga</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
002/2015	A)Recomendo que todos os bens que compõe o patrimônio do Câmpus sejam devidamente etiquetados com o respectivo número de patrimônio a fim de possibilitar o devido controle dos mesmos. B)Recomendo ao gesto que tome as providências necessárias para apurara localização dos referidos bens ou as causas de seu extravio	Não Atendida
002/2015	Recomenda-se que o gestor adote medidas eficazes para evitar os danos no patrimônio do <i>Campus</i> , e ainda, que promova o devido conserto ou descarte dos bens danificados ou inutilizáveis.	Não Atendida
002/2012	Recomendamos ao gestor que realize o inventário dos materiais permanentes pelo menos no final de cada exercício financeiro, conforme prevê a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, em seu item8.1: “Os tipos de inventário físicos são: a) Anual – destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais permanentes do acervo de cada unidade gestora, existente em 31de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício”. O referido inventário deve ser realizado por comissão específica com no mínimo três servidores do órgão, conforme previsto nos itens 8.4 e 14 da referida IN	Atendida
004/2016	Recomenda-se sejam observadas as determinações legais no sentido de, nos casos de pregão realizado no sistema de registro de preços, sejam realizadas a publicação no DOU, na internet e jornal de grande circulação regional ou nacional (Dec. 5450, art. 17 § 6º)	Atendida
004/2018	Recomenda-se ao gestor que analise os valores que constam nas notas de empenho e nas notas fiscais apresentadas pelas cooperativas no processo nº23369.000213.2017-14 e no proc. nº 23369.000086.2017-53 visto que eles apresentam diferenças. Recomenda-se a adoção de medidas no sentido garantir equilíbrio entre os valores empenhados e o material fornecido, como forma de garantir maior controle interno.	Em Atendimento
003/2018	Recomenda-se ao gestor que atenda ao disposto no art.7º do Decreto 2.271/97, deforma a garantir a publicação mensal e atualizada, em local visível ao público, da listagem dos contratos firmados, com a indicação da contratada e do objeto como forma de garantir maior controle interno.	Atendida
003/2018	Recomenda-se ao gestor que adote medidas para efetuar a devida fiscalização das atividades terceirizadas realizadas dentro do <i>campus</i> , com a cobrança junto as empresas de documentação que comprove a	Em Atendimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

	capacitação/atualização e orientação de seus funcionários para o exercício das atividades contratadas; como forma de garantir maior controle interno.	
003/2018	Recomenda-se ao gestor que para a realização das repactuações dos contratos observe o disposto no artigo 57 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (que revogou o artigo 40 da IN02/2008), como forma de garantir maior controle interno.	Atendida
003/2018	Recomenda-se ao gestor que oriente a fiscalização dos contratos no <i>Campus</i> quanto à adoção de instrumentos de controle necessários para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço prestado, consignando em seus relatórios, sempre que necessário, os fatos observados, determinando a regularização pela contratada sob pena de aplicação das sanções previstas.	Atendida
007/2016	Recomenda-se ao gestor que atente para o correto preenchimento do documento de controle de atividades dos veículos oficiais, cuidando para que todos os campos estejam devidamente preenchidos e sem rasuras, conforme o art. 18 §1º e o Art. 1º §1º e art.4º da IN 009/2013.	Atendida
007/2016	Recomendamos ao gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que adote medidas administrativas para revisar as autorizações para dirigir veículos oficiais, assim como adote rotina de controle periódico para que os condutores estejam aptos a dirigir os veículos oficiais.	Atendida
007/2016	Recomendamos ao gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que adote medidas administrativas para garantir o preenchimento completo e sem rasuras do formulário de controle de atividades dos veículos oficiais em todas as conduções efetuadas, art. 8º, II DA in009/2013 IFRS.	Atendida
007/2016	Recomenda-se que utilize o sistema informatizado de gestão de frotas disponível, a fim de fortalecer os controles internos.	Atendida
007/2016	Recomenda-se ao gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que quando a viagem carece de deslocamentos adicionais (além daqueles preenchidos no momento da solicitação de veículos) que o façam no formulário de solicitação quando do seu preenchimento no final da viagem, a fim de que se tenha como justificar diferenças de quilometragem posteriormente apuradas.	Em Atendimento
007/2016	Recomenda-se ao gestor que atente para a prática de um controle preventivo de manutenção dos veículos oficiais, buscando seguir as indicações de manutenção do fabricante dos veículos.	Não Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

007/2016	Recomenda-se ao gestor que atente para a utilização do termo de saída temporária de bens para as saídas dos veículos oficiais para a manutenção, atendendo a IN 009/2013 em seu art. 9º, XI.	Não Atendida
007/2016	Recomenda-se ao gestor que atente para a realização de apurações periódicas de utilização e custo operacional dos veículos oficiais, de modo a atender o art. 14, caput e §1º da IN 009/2013.	Não Atendida
002/2016	Recomenda-se que o setor registre no sistema de concessões de adicional noturno as atividades a partir das 22 horas registradas nos pontos entregues pelos servidores de Matrícula 2062159 dia 19 de maio de 2015; Matrícula 1828079 mês de março de 2015; Matrícula 1810317 meses de março, julho, dia 29 de outubro e dezembro de 2015; Matrícula 2150236 mês de março de 2015; Matrícula 1152019 mês de novembro de 2015; Matrícula 2155246 ,mês de março de 2015; Matrícula 2168855 dia 01 de abril e mês de maio de 2015; Matrícula 1988689mês de março, dia 29 do mês de outubro e novembro de 2015; Matrícula 2147386 mês de março de 2015.	Não Atendida
008/2017	Recomenda-se ao gestor que atente para que conste dos processos de solicitação e de renovação das bolsas o parecer da COA, como forma de garantir maior controle interno.	Atendida
008/2017	Recomenda-se a elaboração do Plano Anual de Capacitação conforme as exigências legais do artigo 21 da Resolução 114/2014.	Não Atendida
008/2017	Recomenda-se ao gestor que atente para que os documentos que comprovam o aproveitamento, assim como os atestados de matrículas estejam anexados nos processos, conforme item 10.2 do edital.	Não Atendida
004/2019	O setor analise a questão de pagamento a aluno com frequência global abaixo do mínimo adotando os procedimentos necessários de modo a garantir o atendimento do Edital e das normativas.	Não Atendida
004/2019	Recomenda-se a publicização com atualização semestral dos horários dos servidores docentes quanto aos horários de aula, atividades de ensino, pesquisa e extensão, como forma de garantir maior controle interno e controle para a concessão do auxílio-transporte, assim como outros auxílios.	Não Atendida
004/2019	Recomenda-se conste nos comprovantes de residência apresentados pelo servidor beneficiário do auxílio-transporte que estiverem em nome de terceiro, uma declaração desse terceiro, titular da conta, de que o servidor reside no referido endereço.	Não Atendida
004/2019	Recomenda-se a adoção de medidas que garantam que todos os auxílios transportes sejam concedidos através da abertura de um processo com toda documentação exigida anexa, como forma de garantir maior controle interno e transparência na utilização do dinheiro publico.	Não Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

004/2019	Recomenda-se a verificação junto ao setor responsável por efetuar os descontos do auxílio transporte em situações de afastamento e a adoção da medida necessária em relação a situação constatada.	Não Atendida
006/2019	Recomenda-se que sejam observadas as prescrições editalícias que regem os Projetos de Ensino no âmbito do IFRS, em especial, a necessidade de apresentação dos formulários de indicação e substituição de bolsistas, tanto após a divulgação inicial dos bolsistas selecionados para os projetos quanto em eventuais substituições de bolsistas.	Não Atendida
003/2019	Recomenda-se o atendimento do art. 8º do Decreto nº 5.992/06 e do Art. 17 da IN/IFRS nº 013/12, no sentido de garantir ao servidor em deslocamento para prestação de suas atividades funcionais o devido Adicional de Deslocamento	Não Atendida
003/2019	Recomenda-se ao Gestor que atente para o devido cumprimento das normativas art. 15 da Portaria MEC nº 403/2009 e art. 25 da IN IFRS nº 13/2012 no sentido de que a participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, dentre outros, será de no máximo dois representantes, em eventos realizados no país, salvo casos excepcionais e expressamente autorizados pelo Gestor.	Não Atendida
003/2019	Recomenda-se o atendimento do Decreto nº 5.992/06, art. 2º, §1º, inciso I, alínea “b”, garantindo o pagamento de meia diária no dia de retorno à sede.	Não Atendida
<b>Campus Rio Grande</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
005/2016/RG	Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer (aprimorar) os Controles Internos Administrativos do macroprocesso (atividade) - Pagamento de Adicional Noturno -, que, em conjunto com as demais rotinas (mecanismos/instrumentos) de controle interno já utilizadas, seja adotada e/ou aperfeiçoada a rotina de formalização das análises e/ou verificações da efetiva realização da jornada de trabalho que ensejou a respectiva concessão de adicionais noturnos, mediante o arquivamento (anexação), junto aos processos/documentação referentes a pagamentos de adicional noturno a servidores (efetivos, temporários e substitutos), de documentos de suporte hábeis comprobatórios - físicos (impressos) e/ou digitais (arquivos PDF ou similar não alterável): como folha ponto (papel) e/ou relatórios, telas (Print Screen), etc. do respectivo Sistema Informatizado de Controle de Frequência adotado, conforme o caso, utilizados para	Baixada



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

	Registro de Frequência (atividades presenciais), ressalvadas a inviabilidade prático-operacional e/ou técnica devidamente motivadas.	
005/2014/RG	Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos administrativos, que sejam instituídas/aperfeiçoadas rotina (mecanismos/instrumentos) de formalização de consulta aos setores administrativos (Almoxarifado/Patrimônio, Compras/Licitações, etc.) acerca da disponibilidade de materiais (de consumo ou permanentes) em estoque ou de processos licitatórios vigentes, na Instituição, anteriormente à opção de compra via tomada de preços.	Baixada
001/2016/RG	Recomenda-se ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos administrativos e potencializar a aderência (conformidade) dos processos, procedimentos e atos da área (Gestão Patrimonial de Bens Móveis) à Jurisprudência do TCU, que sejam atualizadas as informações cadastradas no Sistema Informatizado de Gestão de Patrimônio, mitigando (eliminando) divergências (diferenças) entre os registros cadastrados no referido Sistema e itens (bens) físicos do acervo patrimonial, de modo a refletir a real e atual localização física “in loco” destes nas instalações do IFRS – Câmpus Rio Grande, assim como que sejam instituídas e/ou aperfeiçoadas rotinas (mecanismos) de controle interno objetivando evitar a ocorrência de futuras divergências.	Atendida
001/2019/UNAI/RG	Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos administrativos, que seja aperfeiçoada a rotina de publicação das diárias concedidas nos boletins de serviço, no sítio eletrônico do <i>Campus</i> Rio Grande, de modo que a publicação ocorra de forma tempestiva.	Atendida
<b><i>Campus Rolante</i></b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
001/2019/ROL	Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que nos procedimentos de ressarcimento de diárias e passagens, abstenham-se de ressarcir seguros de acidentes e despesas correlatas.	Atendida
001/2019/ROL	Recomenda-se à devolução do valor de R\$ 67,68 recebido indevidamente a título de diárias e passagens pelo servidor F.T.S.	Atendida
002/2019/ROL	Recomendamos que o setor fortaleça seus controles internos no que se refere a guarda dos documentos.	Não -Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

<b>Campus Sertão</b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
01/2013	Recomenda-se que sejam adotadas as providências necessárias para a obtenção de licenciamento ambiental para as atividades que utilizem recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidoras, ou que possam causar degradação ambiental.	Em Atendimento
02/2013	Recomenda-se que a gestão do <i>Campus</i> adote as medidas necessárias à confecção do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI e posteriormente solicite a vistoria do Corpo de Bombeiros, para obtenção do Alvará.	Em Atendimento
02/2013	"Recomenda-se que as edificações localizadas nas áreas de propriedade do <i>Campus</i> sejam averbadas em suas respectivas comarcas; bem como, que sejam baixados os bens que foram demolidos."	Em Atendimento
02/2018	Recomenda-se que a gestão observe as disposições da IN MPOG nº 1/2018 a fim de elaborar o Plano Anual de Contratações contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, evitando a existência de duas ou mais contratações com uma mesma finalidade e otimizando os recursos públicos, tanto no que se refere ao recurso orçamentário/financeiro quanto ao recurso de pessoal/operacional.	Não atendida Reiterada
03/2018	Recomenda-se a adoção de periodicidade no recadastramento dos auxílios transporte. Como sugestão: anual para os técnicos-administrativos em educação e semestral para os docentes (em virtude da alteração semestral de seus planos de trabalho).	Atendida
03/2018	Recomenda-se o fortalecimento dos controles internos no que se refere ao pagamento de auxílio transporte exclusivamente nos dias em que ocorrer o deslocamento residência/local do trabalho/residência.	Atendida
03/2018	Recomenda-se a apuração dos valores pagos em dias de não deslocamento (não devidos) e o posterior recolhimento dos valores ao erário público.	Baixada
03/2018	Recomenda-se a reavaliação do auxílio transporte de todos os servidores residentes no IFRS – <i>Campus</i> Sertão, visto que ao residirem na instituição não fazem uso de transporte, e o posterior recolhimento dos valores indevidos ao erário público.	Baixada
03/2018	Recomenda-se a verificação dos ressarcimentos citados no item “e” da constatação a fim de, se for o caso, proceder o recolhimento dos valores pagos indevidamente.	Baixada



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

04/2018	Recomenda-se que as sejam reavaliados e, conseqüentemente, atualizados os bens imóveis de propriedade do <i>Campus</i> , conforme determina a IN SPU nº 2, de 02 de maio de 2017.	Em atendimento
<b><i>Campus Vacaria</i></b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
001/2019/UNAI/VAC	Recomenda-se que conste no SCDP a comprovação da necessidade de afastamento/deslocamento.	Não Atendida
001/2019/UNAI/VAC	Recomenda-se que conste no SCDP a comprovação de participação nos eventos e/ou de realização dos serviços.	Não Atendida
002/2019/UNAI/VAC	Recomenda-se a adoção de controles para um correto arquivamento dos documentos, possibilitando a rastreabilidade das informações.	Não atendida
002/2019/UNAI/VAC	Recomenda-se para um controle mais efetivo, que os pagamentos aos bolsistas sejam autorizados somente após a entrega da documentação comprobatória da realização das atividades.	Não atendida
<b><i>Campus Viamão</i></b>		
<b>Nº Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Situação</b>
002/2019	Recomenda-se o atendimento do art. 8º do Decreto nº 5.992/06 e do Art. 17 da IN/IFRS nº 013/12, no sentido de garantir ao servidor em deslocamento para prestação de suas atividades funcionais o devido Adicional de Deslocamento.	Atendida
002/2019	Em caso de renúncia do servidor à percepção de valores disponíveis aos quais faz jus, recomenda-se que seja exigido que o servidor firme declaração específica onde expressamente renuncie ao pagamento de diárias ou qualquer outra verba indenizatória referente ao deslocamento do seu domicílio para o local da missão.	Atendida
002/2019	Recomenda-se que a Gestão envie esforços no sentido de criar controles internos que garantam a entrega tempestiva dos relatórios, consoante a previsão legal.	Atendida
002/2019	Recomenda-se que a prestação de contas das diárias apenas seja aprovada mediante a entrega da documentação disposta no art. 13 da Portaria MEC nº 403/2009 e no art. 23, inciso II, da IN-IFRS nº 013/12.	Não Atendida
002/2019	Recomenda-se ao Gestor, em atendimento ao Princípio da Legalidade, que conceda ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou	Não Atendida



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

	para o exterior, o pagamento das verbas indenizatórias devidas, conforme as hipóteses legais específicas cabíveis (diária, meia diária, Adicional de Deslocamento, ressarcimento de passagens,...).	
002/2019	Recomenda-se que os valores gastos pelo servidor com passagens rodoviárias para deslocamentos a serviço fora de sua sede, requisitados em solicitação de diárias e devidamente comprovados, sejam ressarcidos ao servidor, sem olvidar que, pelo princípio da economicidade, recomenda-se que não sejam incluídas no valor a ser ressarcido taxas de seguro.	Não Atendida
001/2020	Recomenda-se que o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital de seleção de bolsistas e a realização da seleção, previsto na Resolução nº 022/2015, seja respeitado, a fim de proporcionar condições adequadas para participação dos discentes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS.	Não Atendida
001/2020	Recomenda-se que o Gestor cumpra o prazo mínimo de 15 dias de antecedência entre o registro das propostas no SigProj e o início da execução dos projetos, conforme previsto no Edital IFRS nº 083/2018, caso mantida tal disposição em editais futuros.	Não Atendida
001/2020	Recomenda-se que seja observado o constante na Resolução nº 022/2015, bem como as prescrições editalícias que regem os Projetos de Ensino no âmbito do IFRS, em especial, a necessidade de apresentação dos formulários de indicação e substituição de bolsistas, tanto após a divulgação inicial dos bolsistas selecionados para os projetos quanto em eventuais substituições de bolsistas.	Não Atendida

Fonte: UNAI

## 5. Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos, na organização da Unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias

Abaixo descreve-se sucintamente alguns fatos ocorridos na instituição e que de alguma forma influenciaram nos trabalhos dos Auditores.

Positivamente:

- Formação de Grupos de Trabalho para atender as demandas e/ou normativos;

Rua General Osório, 348 – Centro – CEP 95700-086 – Bento Gonçalves/RS

E-mail: [auditoria@ifrs.edu.br](mailto:auditoria@ifrs.edu.br)

Sítio eletrônico: [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

- Adesão de grande parte dos Gestores ao atendimento das Recomendações da Auditoria;
- Evolução da equipe de Auditores, que adquirem experiência a cada ano, aprimorando o desenvolvimento dos trabalhos;
- Comprometimento dos Auditores da Unidade na execução dos trabalhos, a despeito das dificuldades relatadas adiante; e
- Aumento gradual, por parte da Gestão, do entendimento acerca do papel da Auditoria Interna.

Negativamente:

- Falta de tempestividade, pelos Gestores, nas respostas das Solicitações de Auditoria;
- Afastamento de servidores para tratamento de saúde;
- Alteração no Regimento da UNAI, a fim de atualizá-lo em relação aos novos normativos da CGU, ocasionando mudanças nos procedimentos e consequente necessidade de adaptação;
- Aumento do espectro de atuação da Unidade, passando a auditar todos os *campi* do IFRS (mesmo aqueles sem Auditor lotado), ampliando a carga de trabalho;
- Troca na Gestão da UNAI, com a substituição do Auditor-chefe, ocasionando mudanças nos procedimentos e consequente necessidade de adaptação; e
- Imposição de severas restrições orçamentárias, inviabilizando ações de capacitação e limitando as ações de auditoria *in loco*;

## 6. Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de Auditores capacitados, carga horária e temas

Quadro 3: Cursos de Capacitação

Auditor	Nome do curso realizado	Instituição	Carga horária
Alexandre Estive Malinowski	X	X	X



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

Denis Jean Reges Bastos	Controles Internos e Externos na Administração Pública	FAMESP	180
	Formação de Brigada de Incêndio NBR 14276	IFRS	20
Jôse D'Avila	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	ENAP	30
	Espanhol I	IFRS	30
	Capacitação das Comissões de Heteroidentificação	IFRS	8
Lauri Paulus	Auditoria Baseada em Riscos	TCU	50
Leandro Pinheiro Vieira	X	X	X
Liane Nascimento dos Santos	2º CONAAUD - Congresso Online de Auditoria, Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance	Legis Compliance	4,5
	Acolher para integrar - ambientação para servidores do IFRS <i>Campus</i> Farroupilha	IFRS	8
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	ENAP	30
	Capacitação das Comissões de Heteroidentificação para o Processo Seletivo 2020/01	IFRS	8
	Controle Social	ENAP	20
Marcelo Juarez Vizzotto	Comunicação Oral	FISUL	12
	Palestra Prestação de Contas 2018	Instituto Serzedello Corrêa	2,5
	Temas transversais	Cruzeiro do Sul	40
Marcos Vinícius Brasil	Planejamento Governamental	ESUC	20
	Contratações Públicas	ILB	60
	Políticas Públicas e Governo Local	ENAP	40
	Ética e Administração Pública	ILB	40
	Introdução ao Controle Interno	ILB	40



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

Maríndia Zeni	X	X	X
Matilde Cristiane Flores Carlotto	Direito Constitucional	Prime Cursos	60
	Direito Administrativo	Prime Cursos	40
	VIII FORAI RS 2019 - Fórum Regional de Auditorias Internas	CGU	9
William Daniel Silveira Pfarrius	VIII FORAI RS 2019 - Fórum Regional de Auditorias Internas	CGU	9
	Auditoria Governamental	Unieducar	40

Fonte: UNAI.

## 7. Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos do órgão ou de entidades, com base nos trabalhos realizados

Nas auditorias realizadas e concluídas foram avaliados os Controles Internos implantados no IFRS, no âmbito de cada Ação, tendo por base os procedimentos e as técnicas utilizadas pela área de Auditoria, resultando na opinião acerca de sua consistência.

Para o alcance deste objetivo a UNAI implementou, conforme determina a IN CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, uma metodologia referenciada em seis componentes para avaliação dos controles internos: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informação, Comunicação e Monitoramento. Por meio dela verificou-se que, de forma geral, o IFRS apresenta ações satisfatórias em seus Controles Internos. Contudo, verificou-se que não foi formalizada a Política de Gestão de Riscos, sendo realizada apenas de forma informal e, ainda, incipiente.

Outrossim, a UNAI mantém um controle do monitoramento das Recomendações para acompanhar o andamento da regularização de deficiências apontadas, bem como para a implementação de melhorias sugeridas. Dessa forma, concluímos que os controles internos avaliados, em geral, são consistentes com a natureza e a complexidade dos processos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## 8. Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício por classe de benefício.

Em 11 de junho de 2018 o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União publicou a Instrução Normativa nº 4 que aprovou “a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”, estabelecendo conceitos, requisitos e regras básicas para a contabilização dos benefícios da ação da Auditoria.

Desse modo, a UNAI contabilizou os benefícios provenientes de Recomendações que foram atendidas no exercício de 2019 e mantém planilhas atualizadas, por *campus*, dessa quantificação. Conforme modelo de contabilização disponibilizado pela CGU, foram apurados os seguintes benefícios, consoante Tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Quantificação de Benefícios da UNAI

<b>BENEFÍCIOS FINANCEIROS</b>	
Valor de gastos indevidos evitados	R\$ 3834,28
Valores recuperados	R\$ 9640,72
<u>Valor total dos benefícios financeiros</u>	<u>R\$ 13.475,00</u>
<b>BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS</b>	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal:	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica:	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional:	5
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal:	5
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica	21
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional	51
<u>Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros</u>	<u>83</u>

Fonte: UNAI.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## 9. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e melhoria da Qualidade - PGMQ.

Por meio da Instrução Normativa nº 3/2017, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União determinou que a Unidade de Auditoria Interna deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ).

A fim de cumprir esta disposição, está previsto na Ação nº 07 do PAINT/2020 a elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da UNAI do IFRS. A partir da construção desse documento serão realizadas as ações adequadas no intuito de executá-lo fielmente.

## 10. Conclusão

O presente Relatório apresenta os resultados dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna, conforme definido na Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

Os Auditores da UNAI empenharam-se no decorrer do exercício de 2019 na busca pela realização dos trabalhos de Auditoria Interna e o cumprimento do PAINT/2019, com respeito às normas que regem as práticas de Auditoria Governamental no âmbito do Poder Executivo Federal, a fim de agregar valor à Gestão deste Instituto.

Bento Gonçalves, 30 de março de 2020.

WILLIAM DANIEL S. PFARRIUS  
Auditor-Chefe  
IFRS - UNAI  
Portaria: 447/2019